



**LEI ORDINÁRIA Nº.1677, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

“Autoriza o Município de Congonhal-MG a celebrar Convênio com o HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ nº 17.421.173/0001-86, bem com autoriza abertura de Crédito Adicional Especial referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025”

O Povo do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Congonhal-MG autorizado a celebrar Convênio com o HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ 17.421.173/0001-86, situado na Praça Tancredo Neves, nº 228, Centro, Poço Fundo – MG, CEP 37.757-000, objetivando a prestação de serviços assistenciais especializados na área de saúde, conforme Plano de Trabalho constante do Anexo I desta Lei, limitando ao valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) referente a Recursos destinados à Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

*[Handwritten signature]*



(431)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.116 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Adiciona: 240.000,00**

Art.: 3º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Superavit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior.

2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Reduz: 240.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal-MG, 20 de maio de 2025.

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**